



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**Nº 028/2025-CI**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM**, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº **00001.20250217/0002-68**, referente ao Procedimento Licitatório Nº **018/2025IN/PMR**, que tem por objeto **LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MODULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DE DADOS ONLINE DOS CONTRA CHEQUES MENSAIS E DAS FICHAS FINANCEIRAS E DECLARAÇÃO DE REDIMENTO ANUAIS E PORTAL TRANSPARENCIA E LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SST ( SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO ) PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES SOBRE ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OCUPACIONAIS, EXAMES MEDICOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENVIO AUTOMATICO PARA O E-SOCIAL DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS**, no valor global de **R\$ 82.260,00 ( oitenta e dois mil e duzentos e sessenta reais )**, no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PARÁ**, com a **CONTRATADA LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

**(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 28 de Fevereiro de 2025.

**Antônio Raimundo Pereira Lima**  
Coordenador do Controle Interno  
Decreto 010/2025